

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 15/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7899

Número de Autenticidade: a75ccfa8c6b934ff8f03b5305da0b63f

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 12, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 4, de 3 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena conformidade da atuação da força-tarefa ArquivoJus e a continuidade dos esforços para a redução da taxa de congestionamento processual; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003885-91.2025.8.23.8000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º A Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 4, de 3 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Apoio ao 1º Grau, Núcleo de Gerenciamento de Demandas, além de servidores designados pontualmente de unidades específicas ou de unidades do apoio indireto, conforme as necessidades da força-tarefa, cujas atuações ocorrerão em regime de mutirão, com ou sem prejuízo de suas atividades habituais nas respectivas unidades de lotação, durante o período de execução das ações estabelecidas, da seguinte forma:

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 14/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por <b>ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a)</b> , em 14/07/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2427312 e o código CRC 4BA4884A.

**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1059 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0010908-25.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de julho de 2025, o prazo para entrada em vigor da Resolução TJRR nº 20/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 15/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2428179 e o código CRC F111AE0D.

**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1060 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0007792-74.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Suspender, a contar de 30/6/2025, a Gratificação de Produtividade da servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 886, de 4/6/2025, publicada no DJE n. 7873, de 5/6/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 14/07/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2426748 e o código CRC 1DA2A8C0.

**PORTARIAS TJRR/PR DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0013437-80.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1061** - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 1001, de 23/6/2025, publicada no DJE n. 7884, de 24/6/2025 e retificada conforme errata publicada no DJE n. 7888, de 30/6/2025, pág. 14.

**N. 1062** - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 965, de 26/6/2025, publicada no DJE n. 7887, de 27/6/2025.

**N. 1063** - Cessar os efeitos, a contar de 5/2/2025, da Portaria TJRR/PR n. 106, de 16/2/2024, publicada no DJE n. 7561, de 19/2/2024.

**N. 1064** - Lotar a servidora GRECI MARA SOUZA DE OLIVEIRA, Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 24/6/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2426748 e o código CRC 1DA2A8C0.

### PORTARIA TJRR/PR, Nº 1065 DE 15 DE JULHO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 22, de 18 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0013437-80.2025.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Definir que os cargos em comissão de Assessor(a) Jurídico(a), código TJ/DCA-6, transformados nas funções de confiança de Coordenador(a) da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2, em decorrência da alteração da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, objeto da Resolução TJRR/TP n. 22, de 18 de junho de 2025, são os ocupados pelos seguintes servidores:

Matrícula	Nome
3011569	Jaffer Melo Ribas Galvão
3011199	Yuri Alberto Fonseca Rocha
3011331	Greci Mara Souza de Oliveira
3010768	Susana Mara Alves de Albuquerque

3011097	Elisângela Sampaio Florenço Santana
3011792	Fidelcastro Dias de Araújo
3011182	Suenya dos Reis Resende Rilke
3010821	Ingred Moura Lamazon
3011400	Camila Rejane Amarante e Silva
3011359	Márcio Costa Moratelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24/6/2025.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 14/07/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2426748 e o código CRC 1DA2A8C0.</p>

### PORTARIAS TJRR/PR DE 15 DE JULHO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0013437-80.2025.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**N. 1066** - Dispensar a servidora **GRECI MARA SOUZA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Almiro Padilha, da função de confiança de Coordenadora da Assessoria Jurídica, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1067** - Nomear a servidora **GRECI MARA SOUZA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação na Vice-Presidência, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1068** - Designar o servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Coordenador da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2426748 e o código CRC 1DA2A8C0.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0008487-28.2025.8.23.8000**

**Assunto: 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário.**

Ante o exposto, **defiro os custos** de deslocamento ao Excelentíssimo Juiz de Direito Eduardo Alvares de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria, para participar da 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, no dia 20 de agosto de 2025, na sede do C. Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, condicionada à disponibilidade orçamentária.

À Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução e providências cabíveis.

Acerca da participação da servidora Laura Tupinambá Cabral, encaminho os autos à doutra Secretaria Geral para instrução e providencia, com fulcro no artigo 1º, XII da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025.

Dessarte, ressalto ao (à) indicado (a) que providencie a respectiva inscrição por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Ofício Circular número 30/2025/SEP (<https://formularios.cnj.jus.br/2a-reuniao-preparatoria-para-o-19o-enpj/>), até o dia 14 de agosto de 2025.

**Publique-se** o extrato da presente decisão.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Eduardo Alvares de Carvalho e ao Eminentíssimo Corregedor-Geral de Justiça.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 15/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2428720 e o código CRC C6FA2473.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 15/7/2025

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 269, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003551-57.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Diretoria do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, no período de **14 a 24/7/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**



## ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 15/07/2025

### EDITAL N.º 49/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o Seminário "A Participação da Sociedade Roraimense na Execução Penal e a instalação do Conselho da Comunidade na Comarca de Rorainópolis".

#### 1. DO SEMINÁRIO

- 1.1. O seminário será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.
- 1.2. O seminário tem por objetivo fortalecer o diálogo entre o Poder Judiciário, instituições do Sistema Penal e Sociedade Civil sobre a importância da participação comunitária na execução penal em Rorainópolis.
- 1.3. A carga horária será de **4h/a** (quatro horas-aula).
- 1.4. O seminário será realizado no Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis e transmitido pelo canal da EJURR no YouTube.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores e público em geral.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 18 e 24/7/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em exercício

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
25/7/2025 8h30 às 12h30	<p><b>Abertura:</b> Prof. Dr. Tarsis Barreto Oliveira</p> <p><b>Palestra 1:</b> Racismo Estrutural no sistema penitenciário. Palestrante: Luciana dos Santos Silva</p> <p><b>Palestra 2:</b> Conselho da Comunidade como instrumento de cidadania e re-integração social - O papel do MP na execução penal. Palestrante: Dr. Paulo Augusto da Silva Brígido</p> <p><b>Palestra 3:</b> A realidade prisional de Rorainópolis e caminhos para a participação social - O papel da DPE na execução penal. Palestrante: Izabela Sedlmaier</p> <p><b>Palestra 4:</b> O papel da Comissão de Promoção da Igualdade Racial OAB - Roraima e o sistema penitenciário. Palestrante: Joycimara Guilherme Vieira da Silva</p> <p><b>Palestra 5:</b> “O papel da sociedade na execução penal segundo a LEP”. Palestrante: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho</p>	4h/a

**CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:****TARSIS BARRETO OLIVEIRA**

Pós-Doutor em Ciências Criminais pela Universidade de Sorbonne. Doutor e Mestre em Direito pela UFBA. Professor Associado de Direito Penal da UFT. Professor Adjunto de Direito Penal da UNITINS. Professor do Doutorado e Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT. Membro do Comitê Internacional de Penalistas Francófonos e da Associação Internacional de Direito Penal.

**LUCIANA DOS SANTOS SILVA**

Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Federal do Amazonas (2003) e graduação em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus (2017). Atualmente é analista legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em jornalismo e assessoria de imprensa. É mestranda em Direito pela UFAM, especialista em Africanidades e Cultura Afro-brasileira pela Anhanguera Uniderp, pós-graduanda em Direitos Humanos pelo Curso Cei, MBA em Marketing e MBA em Gestão empresarial pela Universidade Gama Filho

**PAULO AUGUSTO DA SILVA BRÍGIDO**

Promotor de Justiça da Comarca em Rorainópolis.

**IZABELA SEDLMAIER**

Defensora Pública - Formada em Direito pela PUC-MG, Izabela Sedlmaier Souza tem especialização em Direitos Humanos, Direito Constitucional e Ciências Criminais.

**JOYCIMARA GUILHERME VIEIRA DA SILVA**

Vice-Presidente da Comissão da Promoção da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

**RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**

Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Pós graduado em Direitos Humanos e Movimentos Sociais pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Pós graduando em Relações de Gênero, Raça e Etnia pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Mestrando em Prestação em Jurisdicional e Direito Humanos pela Universidade Federal de Tocantins e Escola Judicial de Roraima.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 15/7/2025

**Autos PJecor n. 0000xxx-2x.2025.2.00.0823**

**Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima**

**Requerido: (...)**

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, a partir de representação formalizada por (...), (...), (...), (...) e (...), todos devidamente qualificados nos autos, noticiando supostas irregularidades praticadas pela delegatária do Serviço Registral de Imóveis do Município de (...), notadamente em razão da lavratura e registro de escritura pública de alienação fiduciária em garantia envolvendo imóveis que, à época, encontravam-se gravados com averbações de indisponibilidade judicial.

Os representantes sustentaram que a lavratura e o registro do título contrariariam frontalmente diversas decisões judiciais transitadas em julgado, que decretaram a indisponibilidade dos bens em questão, devidamente averbadas nas respectivas matrículas imobiliárias e registradas junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens — CNIB, motivo pelo qual requereram a adoção de providências administrativas com vistas à apuração da conduta da delegatária e eventual responsabilização.

Recebida a representação, esta Corregedoria-Geral determinou a intimação da delegatária para apresentar manifestação, oportunidade em que a responsável pelo serviço cartorário apresentou resposta circunstanciada, visando ao esclarecimento dos fatos.

Em sua manifestação, a delegatária delimitou, inicialmente, a competência territorial do registro, informando que apenas a matrícula nº xx — (...) — estava sob a circunscrição desta serventia, não lhe cabendo manifestação quanto a outros imóveis fora de sua competência. Ressaltou que as escrituras públicas foram lavradas por tabelionatos situados em outra circunscrição e apenas posteriormente apresentadas para registro em (...), ocasião em que foram verificadas e qualificadas.

Preliminarmente, a delegatária informou que, durante a análise, foi identificada a existência de averbações de indisponibilidade e outros gravames, motivo pelo qual a serventia emitiu nota devolutiva fundamentada, negando o registro do título por óbices formais.

Apesar disso, conforme narrado na resposta, a delegatária esclareceu que o Juízo da (...), plenamente ciente das indisponibilidades existentes, reiterou expressamente a ordem para que fosse efetivado o registro do título, afastando os óbices apontados pela serventia. Diante da referida ordem judicial clara e específica, a registradora cumpriu a determinação, ressaltando que a mencionada prática se deu em estrito respeito ao princípio da obediência às decisões judiciais e dentro dos limites da função registral.

Salientou também que, no momento, não há notícia de inadimplemento contratual ou consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, tampouco prejuízo concreto às partes. Por outro lado, a controvérsia permanece judicializada, envolvendo um terceiro (Sr. ...), que alega ter adquirido o imóvel e pleiteia judicialmente o registro da propriedade.

Ademais, a registradora enfatizou que eventual alegação de fraude à execução não se enquadra no âmbito de competência da serventia, mas sim do Poder Judiciário, cabendo-lhe tão somente a qualificação formal dos títulos apresentados, respeitando os princípios da legalidade e segurança jurídica, além de alertar que a remoção das averbações de indisponibilidade depende de decisão judicial ou ato formal da autoridade competente.

A manifestação foi instruída com os seguintes documentos, juntados aos autos para esclarecimento dos fatos: a) certidão de inteiro teor atualizada da matrícula nº xx (...); b) cópia da nota devolutiva expedida pela serventia e do Ofício nº xx/202x, encaminhado ao Juízo (...); c) cópia integral das decisões judiciais constantes dos eventos processuais EP 4xx, EP 4xx, EP 4xx e EP 4xx; d) escritura pública de compra e venda e de alienação fiduciária.

**É o relato. Decido.**

Os elementos apresentados demonstram que a atuação da delegatária foi pautada pela diligência ordinária e pelos deveres inerentes à sua função, tendo ela observado as cautelas legais e obedecido às ordens judiciais expressas que afastaram os impedimentos inicialmente apontados. Não há nos autos indícios de dolo, fraude, desídia grave ou inobservância consciente dos deveres previstos no art. 30 da Lei 8.935/94.

Cumpra registrar, ainda, que a matéria já se encontra submetida à seara judicial, que detém competência para resolver as controvérsias relativas aos efeitos das averbações de indisponibilidade, da alienação fiduciária e de eventual fraude à execução, circunstância que reforça a inexistência de providências administrativas cabíveis no âmbito desta Corregedoria, sob pena de indevida sobreposição às decisões jurisdicionais em curso.

Diante de todo o exposto, inexistindo justa causa para prosseguimento do feito, e tendo em vista que a questão se encontra judicializada e a prática do ato registral decorreu de ordem judicial específica, impõe-se o arquivamento do expediente.

Ante o exposto, considerando que a delegatária apresentou justificativa plausível, acompanhada de documentação suficiente para afastar as suspeitas de irregularidade na prática do ato, bem como a circunstância de que a controvérsia já se encontra judicializada, determino o arquivamento do presente procedimento no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, por ausência de elementos que evidenciem infração funcional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de julho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Autos Pjcor n. 0000xxx-8x.2025.2.00.0823

Reclamante: CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Reclamado: (...)

### DECISÃO

Trata de procedimento instaurado em virtude da denúncia formulada pela advogada (...) (OAB-xx 70.xxx) contra a empresa privada (...), imputando-lhe práticas comerciais enganosas, estelionato e violação de direitos fundamentais do consumidor.

Segundo relatado na peça inaugural, a empresa (...) utilizaria termos, símbolos e elementos gráficos que simulam relação com cartórios oficiais, induzindo os consumidores ao erro quanto à natureza pública ou privada de seus serviços. Destaca-se, ainda, que a sócia-proprietária da empresa não detém habilitação como tabeliã, embora a empresa anuncie serviços de emissão de documentos públicos, como certidões, prometendo prazos de entrega extremamente reduzidos (3 minutos), sem que tais compromissos se concretizem.

Relatos de consumidores em plataformas como o Reclame Aqui indicam reiteradas falhas na prestação dos serviços e descumprimento das promessas realizadas. A denunciante também aponta que a empresa auferiu receitas expressivas, em detrimento dos cartórios oficiais, valendo-se de nome empresarial e fantasia que se assemelham aos de serventias legítimas, o que gera confusão no público consumidor.

Em síntese, a denúncia atribui à empresa condutas consistentes em: uso indevido de prerrogativas cartorárias; práticas enganosas e publicidade falsa; concorrência desleal; além de possível violação ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), à Constituição Federal, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao Código Penal (estelionato e falsidade ideológica), à Lei de Propriedade Industrial, ao Marco Civil da Internet e à Lei Anticorrupção.

Por fim, a denunciante solicita a instauração de procedimento investigatório para apuração das condutas, a notificação da empresa para apresentação de esclarecimentos, o encaminhamento às autoridades competentes como ANPD, PROCON e SENACON, a adoção de medidas cautelares para retirada dos conteúdos enganosos e bloqueio dos meios de pagamento, bem como o ajuizamento de ação civil pública para a reparação coletiva dos consumidores prejudicados.

#### É o relato. Decido.

Após detida análise da exordial e dos documentos apresentados, verifica-se que as condutas narradas não se inserem na esfera de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça, porquanto a implementação e utilização do CRC — Central de Registro Civil — está disciplinada e normatizada pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Provimento CNJ n.º 149, de 30 de agosto de 2023, cabendo ao CNJ, bem como aos órgãos de defesa do consumidor e ao Ministério Público, a apuração de eventuais irregularidades nas atividades privadas de empresas que eventualmente se apresentem ao público como prestadoras de serviços cartorários ou correlatos.

Dessa forma, esta Corregedoria não detém atribuição para apurar ou sancionar as condutas aqui descritas, porquanto a atividade cartorária, no âmbito do Estado de Roraima, restringe-se aos serviços delegados sob fiscalização deste órgão correcional, não alcançando empresas privadas.

Ressalte-se, por oportuno, que nada impede que a própria denunciante, caso entenda pertinente, apresente requerimentos diretamente às autoridades competentes — Ministério Público, PROCON, ANPD, SENACON ou outros órgãos, para fins de investigação, adoção de medidas administrativas e eventual propositura de ação civil pública, conforme já sugerido na própria exordial.

Diante de todo o exposto, inexistindo justa causa para prosseguimento do feito, e tendo em vista que a questão não se insere na competência desta Corregedoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento do expediente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de julho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**Autos Pjcor n. 0000xxx-0x.2025.2.00.0823**

**Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima**

**Requerido: (...)**

### DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela empresa (...), requerendo a instauração de correição extraordinária e de processo administrativo disciplinar em face (...), delegatária interina da (...).

A requerente alega que a serventia, sob a gestão da delegatária (...), teria utilizado, sem autorização contratual, número de licenças de software superior ao contratado com a gestão anterior, então exercida pela interina (...).

Notificado para manifestação, o Cartório (...) esclareceu que os contratos para fornecimento de software enfrentaram diversas dificuldades operacionais, ausência de contrapartida técnica da empresa e interrupção unilateral do serviço, razão pela qual a delegatária (...) promoveu a substituição do sistema por nova plataforma regularmente contratada.

Em sua manifestação, a delegatária informou ainda que jamais utilizou número de licenças superior ao contratado, ressaltando que a empresa requerente não implementou mecanismos técnicos para limitar ou controlar o uso das licenças, de modo que eventual excesso de acessos decorreu de falha do próprio sistema. Acrescentou que a substituição do software foi realizada de forma regular, com migração e preservação dos dados, sem qualquer descontinuidade na prestação do serviço público.

#### **É o relatório. Decido.**

Da análise dos autos, verifica-se que as alegações da empresa baseiam-se exclusivamente em mensagens de aplicativo e interpretações subjetivas sobre a quantidade de licenças utilizadas. As provas apresentadas são frágeis, unilaterais, desprovidas de respaldo técnico adequado, consistindo apenas em mensagens de WhatsApp.

Além disso, não há nos autos relatórios técnicos, logs de acesso, perícias ou qualquer outro elemento idôneo que comprove excesso no uso de licenças ou utilização indevida após o término do contrato.

Ressalte-se que o controle de acessos e a limitação de licenças são de exclusiva responsabilidade do operador do sistema, no caso, a própria empresa requerente. Eventual falha nesse controle constitui vício do produto ou do serviço, de natureza eminentemente civil, e não disciplinar.

Cumpra registrar que os contratos firmados com a empresa requerente, inclusive no tocante à prestação dos serviços de software, já foram objeto de questionamentos anteriores no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, tendo todos sido devidamente arquivados por ausência de irregularidades funcionais ou administrativas a serem apuradas.

Verifica-se ainda que a delegatária, diante das falhas contratuais e técnicas imputáveis à empresa, procedeu à substituição do sistema por outro regularmente contratado, com migração e preservação dos dados, demonstrando zelo pela continuidade e segurança do serviço público. Não se vislumbra, assim, qualquer conduta que configure infração funcional ou má-fé administrativa.

Dessa forma, inexistem elementos mínimos que justifiquem a abertura de procedimento disciplinar ou de correição extraordinária.

Ante o exposto, **indefiro o pedido** de correição extraordinária e de instauração de processo administrativo disciplinar formulado pela empresa (...), por ausência de justa causa e de elementos suficientes para apuração de responsabilidade funcional.

**Determino o arquivamento dos autos**, com a devida comunicação à requerente.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 753 DO DIA 15 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0014983-73.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **FATIMA DJENANE DOS SANTOS RIBEIRO**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias de 17 e 18/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 4 (quatro) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 754 DO DIA 15 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0025098-61.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Alterar a dispensa de serviço do servidor **PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o dia 9/12/2025 para ser usufruída no dia 12/1/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 755** - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, nos dias 18, 21 e 22/7/2025, em virtude de folgas do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

- N.º 756 - Designar a servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária - Administração, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Governança e Contas, no período de 14 a 26/7/2025, em virtude de recesso do servidor Luan de Araujo Pinho.
- N.º 757 - Designar a servidora **CRISTINE HELENA MIRANDA FERREIRA RODRIGUES**, Analista de Negócio, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade, nos períodos de 14 a 23/7/2025 e de 4 a 18/8/2025, em virtude de férias da servidora Erika Pereira Alexandrino Prado Horta.
- N.º 758 - Designar o servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Assessor Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 12 a 21/8/2025, em virtude de férias do servidor Kelvem Marcio Melo de Almeida.
- N.º 759 - Designar a servidora **ÉRICA PATRÍCIA RODRIGUES FIGUEREDO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Acessibilidade e Inclusão, no período de 16 a 25/7/2025, em virtude de férias da servidora Francisca de Assis Simões Carvalho.
- N.º 760 - Designar o servidor **FLÁVIO TUPINAMBÁ CRUZ DE SOUZA**, Assessor Técnico II, designado para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 14 a 18/7/2025, em virtude de afastamento do servidor Alex Sandro da Costa.
- N.º 761 - Designar a servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 7 a 16/7/2025, em virtude de férias da servidora Érika Mendonça Gonzaga.
- N.º 762 - Designar a servidora **IVY MARQUES AMARO**, Secretária-Adjunta, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, no período de 14 a 23/7/2025, em virtude de férias do servidor Marcelo Henrique Gurgel Barreto.
- N.º 763 - Designar a servidora **MARCELA GOMES ASSUNÇÃO PANTOJA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Gabinete, no período de 14 a 23/7/2025, em virtude de férias do servidor Weslyson Costa de Souza.
- N.º 764 - Convalidar a designação da servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, lotada no Núcleo de Gerenciamento de Demanda, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no dia 11/7/2025, em virtude de folga da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.
- N.º 765 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, lotada no Núcleo de Gerenciamento de Demanda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, no período de 14 a 25/7/2025, em virtude de férias e folgas do servidor Gustavo Pereira Silva.
- N.º 766 - Designar o servidor **RAFAEL DA CUNHA SOUSA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Criminal/ Secretaria, nos períodos de 4 a 23/8/2025 e de 25/8 a 3/9/2025, em virtude de férias da servidora Larissa de Paula Mendes Campello.
- N.º 767 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum da Cidadania, no período de 4 a 13/8/2025, em virtude de férias do servidor Elias Ribeiro dos Santos.
- N.º 768 - Designar o servidor **ROMÁRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Primeiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 14 a 23/7/2025, em virtude de férias do servidor Wander do Nascimento Menezes.
- N.º 769 - Cessar os efeitos, no dia 4/7/2025, da designação do servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracarái/ Secretaria, em virtude de folgas do servidor Emerson Azevedo da Silva, objeto da Portaria SGP n.º 670/2025, publicada no DJE n.º 7888, de 30/6/2025.

- N.º 770 - Convalidar a designação do servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Analista Judiciário - Direito, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracará/ Secretaria, no período de 30/6 a 6/7/2025, em virtude de afastamento do servidor Emerson Azevedo da Silva.
- N.º 771 - Designar a servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, nos dias 8, 10 e 11/7/2025 e no período de 14 a 18/7/2025, em virtude de folgas da servidora Suellen Peres Leitão.
- N.º 772 - Designar o servidor **VÂNIO JOSÉ DE SOUZA AMORIM JÚNIOR**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 17 a 26/7/2025, em virtude de férias da servidora Érika Mendonça Gonzaga.
- N.º 773 - Designar a servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Terceiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 23/7 a 1º/8/2025, em virtude de férias da servidora Fiana Marcela Medeiros Mesquita.
- N.º 774 - Conceder à servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 21/7 a 7/8/2025.
- N.º 775 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR**, Analista Judiciário - Direito, anteriormente marcada para o período de 29/10 a 8/11/2025, para ser usufruída no período de 21 a 31/7/2025.
- N.º 776 - Conceder à servidora **IZABELLE NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnica Judiciária,, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 4 a 16/8/2025.
- N.º 777 - Alterar o recesso forense do servidor **LUCAS SOUZA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, anteriormente marcado para o período de 22/7 a 8/8/2025, para ser usufruído nos períodos de 26/11 a 4/12/2025 e de 10 a 18/12/2025.
- N.º 778 - Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II no período de 15 a 22/7/2025.
- N.º 779 - Convalidar o afastamento em virtude de casamento da servidora **NATASCHA BREVES SENA**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 21 a 28/6/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

#### RESOLVE:

N.º 749 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, Requisitada, anteriormente marcada para o período de 11 a 18/6/2025, para ser usufruída no período de 18 a 25/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo SEI n. 0014601-80.2025.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional.**

[...]

18. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do evento 2421271 e **CONCEDO** progressão funcional, aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no evento referido, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

19. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 15/07/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2425735</b> e o código CRC <b>88A48B58</b> .

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 15/07/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

**PORTARIAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025**

N. 1401 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014998-42.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR	Diretora de Secretaria	4,50 ( quatro e meia)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participação no curso de Inteligência artificial - Turma II.	
Data:	14 a 18/07/2025	

N. 1402 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014955-08.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
PM KAHEL ISAAC SAHDO	Colaborador PM	0,50 ( meia diaria )
Destino:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	14/07/2025	

N. 1403 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015062-52.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
HERCULES MARINHO BARROS	Oficial justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandado judiciais.	
Data:	17/07/2025	

N. 1404 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014953-38.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Colaborador PM	0,50 ( meia diaria)
Destino:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	14/07/2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 11/07/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0810644-49.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: Jonson Luis Silva Da Silva

Advogada: Fernanda Elci Rodrigues Silveira Domingues OAB/RS 132021

Requerida: Elissandra Carvalho Gotado

**A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ELISSANDRA CARVALHO GOTADO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 630.908.302-30, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0810644-49.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE JONSON LUIS SILVA DA SILVA e ELISSANDRA CARVALHO GOTADO**, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre JONSON LUIS SILVA DA SILVA e ELISSANDRA CARVALHO GOTADO nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A sentença serve como mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a Justiça Gratuita diante do tratamento conta o câncer que compromete os rendimentos. CITE-SE e INTIME-SE o requerido para recurso e não havendo, archive-se. Citação primeiramente por meio telefônico. Não conseguindo no endereço informado na inicial e não conseguindo por meio do edital. No caso de citação por edital após o decurso do prazo archive-se o feito Boa Vista/RR, 25/3/2025. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, D.G.G.S.O (Estagiário), o digitei.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**

Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: CARMEN PEREZ**, venezuelana, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0803964-48.2025.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes I. C. N. P. (requerente) e Carmen Perez (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, D. G. G. O.L. (Estagiário) o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos  
Diretora de Secretaria, em exercício**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** ANA PAULA MAQUINE MOTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 250766 SSP/RR e CPF: 852.212.442-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0821307-62.2022.8.23.0010 - **Cumprimento de Sentença**, em que são partes R. F. LIMA (exequente) e ANA PAULA MACHINE MOTA (executada), INTIMAÇÃO da executada para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme Planilha de Cálculos – EP. 50.6, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**  
Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: AGENOR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, profissão não sabida, portador do CPF n.º 981.303.072-00, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0840950-69.2023.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes J. M. L. S. representada por E. S. L. (requerente) e Agenor Da Silva Santos (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, D. G. G. S.O. (Estagiário) o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**  
Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE: LEODFLAN FONTENELLE CAETANO**, brasileiro, portador do CPF: 049.293.182-89, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0802822-14.2022.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes P. H. O. C. rep. E. P. De O. (exequente) e **LEODFLAN FONTENELLE CAETANO** (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 853,81 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), referente às prestações dos meses de novembro e dezembro de 2023, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. INTIME-SE, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 1.181,05 (um mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos), referente aos meses de junho a setembro de 2023, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, D. G. G. S. O. (Estagiário) o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**  
Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação e Intimação de: FABIOLA MOREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG: 3521818 SSP/RR e CPF: 014.458.162-02, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0854005-53.2024.8.23.0010 – **Ação de Divórcio**, em que são partes: G. A. D. (requerente) e FABIOLA MOREIRA DE ALMEIDA (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos especial, na forma do art. 257, II e II do CPC. Intime-se em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre GEIZON AMORIM DOURADO e FABIOLA MOREIRA DE ALMEIDA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Cite-se e intime-se o requerido. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2025.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, D. G. G. S. O. (estagiário), o digitei.

**ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**  
Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0827680-07.2025.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens no Casamento****Requerentes:** G. D. B. e T. M. de S. B.**Advogado:** OAB 2181N-RR – Luciano Teodoro De Azevedo

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS**, para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.

**2ª Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro****69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, D. G. G. S. O. (estagiário), o digitei.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**

Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0825972-19.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: LUIZ CESAR FEITOSA RIBEIRO

Requerida: CLAUDIA MARCELE SILVA DE CARVALHO

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **CLAUDIA MARCELE SILVA DE CARVALHO**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 181203 SSP/RR e CPF: 698.405.202-53, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0825972-19.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO LUIZ CESAR FEITOSA RIBEIRO e CLAUDIA MARCELE SILVA DE CARVALHO** para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre LUIZ CESAR FEITOSA RIBEIRO e CLAUDIA MARCELE SILVA DE CARVALHO, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. CITE-SE e INTIME-SE a requerida para apresentar contestação no prazo legal, devendo esta se manifestar se deseja retornar a assinar o nome de solteira. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Defiro o benefício da justiça gratuita. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Transcorrido o prazo da requerida sem que haja recurso, archive-se. Esgotados os meios para citação pessoal cite-se por edital e decorrido o prazo archive-se Boa Vista/RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, D. G. G. S. O. (Estagiário), o digitei.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**  
Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: HECTOR JOSE GONZALEZ**, venezuelano, união estável, autônomo, inscrito no CPF nº 708.397.202-89, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0819623-97.2025.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes H. D. C. G. F. e H. J. G. F. representados por R. D. C. F. (requerentes) e **HECTOR JOSE GONZALEZ** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, D. G. G. S. O. (Estagiário) o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**  
Diretora de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: LUIS YEFFERSON RIVERO ALCALA**, venezuelano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0805674-06.2025.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes E. A. R. P. (requerente) e Luis Yefferson Rivero Alcala (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, D. G. G. S. O. (Estagiário) o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos  
Diretora de Secretaria, em exercício**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0837484-04.2022.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença**

**Requerente: R. E. A. O rep. por W. A. B.**

**Defensor Público: OAB 337 Rogenilton Ferreira Gomes**

**Requerido: WEDSON OLIVEIRA SILVA**

A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE:** WEDSON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF: 091.982.696-23, em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do requerido acima para no prazo de efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 3.352,29 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) referente às prestações dos meses de setembro de 2023 a setembro de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do CPC, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, D. G. G. S.O. (estagiário) o digitei.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos  
Diretora de Secretaria, em exercício**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo 0814744-47.2025.8.23.0010 – Exoneração de Alimentos

Requerente: A. de S. C.

Defensores Públicos: José João Pereira Dos Santos - OAB 136D-RR e Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requerida: JOVANNA FRANCA DE SOUZA

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: JOVANNA FRANCA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº.4231384 SSP/RR e do CPF nº 002.918.792-33, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0814744-47.2025.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes A. DE S. C. (requerente) e **JOVANNA FRANCA DE SOUZA** (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**  
**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, D. G.G.S.O. (Estagiário) o digitei.

**Rosana Vanusa Ferraz dos Santos**  
**Diretor de Secretaria, em exercício**

**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 15/07/2025

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0038454-38.2002.8.23.0010**, Execução Fiscal, em trâmite junto a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.009.794/0001-44)**

**Executado: NEUDO RIBEIRO CAMPOS (CPF 021.097.782-53)**

**Terceiro Interessado: MARIA SUELY SILVA CAMPOS (CPF 181.485.062-72)**

O Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, por meio do portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel matriculado sob o nº 109.113 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:**

**“IMÓVEL:** Unidade Autônoma constituída pelo Lote de terras nº 06, da Quadra nº 740, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado “CIDADE JARDIM” com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Frankfurt, medindo 11,90 metros; Fundos com Loteamento Existente, medindo 11,90 metros; Lado direito com o Lote nº 05, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote nº 07, medindo 30,00 metros, ou seja, a área privativa de total de 357,00m<sup>2</sup> e sua respectiva fração ideal de 0.00491627558144. Constituem-se área e partes comuns do condomínio indivisíveis e inalienáveis, a via de pedestre, com 1.895,13m<sup>2</sup>, as calçadas com 8.417,11m<sup>2</sup>, a rede viária, com 16.122,21m<sup>2</sup>, a área de grama, com 2.585,15m<sup>2</sup>, bem como as áreas construídas a serem instaladas nas unidades autônomas de uso do condomínio: Espaço Jardins: 494,88m<sup>2</sup>, Área Gourmet 01: 59,62m<sup>2</sup>, Área Gourmet 02: 64,04m<sup>2</sup>, Guarita + Cobertura de Entrada: 174,19m<sup>2</sup>, Administração: 126,52m<sup>2</sup>, Lixo: 23,00m<sup>2</sup>, Quadra Poliesportiva: 264,00m<sup>2</sup>, Campo de Futebol: 593,83m<sup>2</sup>, Quadra de Areia: 196,80m<sup>2</sup>, Playground: 95,03m<sup>2</sup>, Piscina: 252,18m<sup>2</sup>, PetPlace: 65,35mm<sup>2</sup>, Vagas de Estacionamento das áreas de uso comum 24 (vinte e quatro), Playground Baby: 74,91m<sup>2</sup>, as instalações e tubulações nas dependências comuns, até sua inserção com as das unidades autônomas, a calçada, e compartimentos dos medidores de luz, encanamentos – troncos de água, luz e força, telefone, esgotos pluviais e cloacais, o telhado e, enfim, tudo o mais que se destine a servir indistintamente a todos do condomínio. O empreendimento será estabelecido sobre o Lote de terras urbano nº 523 (antigos lotes nºs 250 e 523) (primitivo lote nº 04), da Quadra 703, Bairro Caçari, Zona 06, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Getúlio Vargas, medindo 409,16 metros; Fundos com os lotes nºs 320, 335, 350, 365, 380, 395, 410, 425, 440, 470, 575, 590, 605, 620, 632 e 650, medindo 135,00 mais 40,00 mais 135,00 mais 40,00 mais 75,00 metros; Lado Direito com a Avenida Luiz Canuto Chaves e com os lotes nºs 220, 175, 160, 145, 130, 115, 100 e parte do lote nº 85 e lote nº 190 medindo 114,80 mais 171,00 mais 60,00 mais 171,00 mais 105,00 mais 25,00 mais 45,00 metros e Lado Esquerdo com a área de terras TD Boca do Cauamé – remanescente e parte do lote nº 740, medindo 324,08 metros, ou seja, a área total de 110.186,48m<sup>2</sup>.

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Auto de Avaliação constante no EP. 317.1.**

**3. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**4. DATAS DOS LEILÕES:** 1º Leilão: 13/08/2025 às 9h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília – DF), com lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o 2º Leilão: 20/08/2025 às 9h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília – DF), com lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro devidamente comprovadas, nos termos do art. 7º, §7º da Resolução CNJ nº 236/2016.

**9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

**12.** Fica o executado **NEUDO RIBEIRO CAMPOS (CPF 021.097.782-53)**, os terceiros **MARIA SUELY SILVA CAMPOS (CPF 181.485.062-72)** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 14 de julho de 2025. Eu, Thiago dos Santos Duailibi, Analista Judiciário, digitei o presente edital que vai assinado pelo MM. responsável pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR.

**GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**  
JUIZ DE DIREITO

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 15/07/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800678-62.2025.8.23.0010 - Ação Penal  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Ré(u): GIRBERTH JOSUE SOTILLET MUÑOZ

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) GIRBERTH JOSUE SOTILLET MUÑOZ, venezuelano, nascido em 16/07/1996, filho de Marizulaica Muñoz Gultierraz e Richard Jose Ramos, portador inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.232-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no artigo 217-A, c/c artigo 226, II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de julho de 2025. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei e assinei o presente, como Diretora de Secretaria em Substituição da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**  
Diretora de Secretaria em Substituição

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 14/07/2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DAVI SILVA DOS SANTOS e SHERON ROSE DE SOUZA CALDEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, mecânico de aeronaves, com 37 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e três dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Av. Getulio Vargas, 7913, ap 03, - São Vicente, CEP: 69303-110, Boa Vista-RR, filho de **TERTULIANO FREIRE DOS SANTOS e TEREZINHA SILVA DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteiro, do lar, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Av. Getulio Vargas, 7913, ap 03, - São Vicente, CEP: 69303-11, Boa Vista-RR, filha de **DEOCLECIANO HONORATO CALDEIRA e JULIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **HELISVAN CUNHA AMORIM e LEILA ESTEVÃO GUIMARÃES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil, domiciliado na Rua Maisa Campos de Melo, 940, Boa Vista-RR, filho de **MAURIVAN ARAÚJO AMORIM e ELIVANE RODRIGUES CUNHA AMORIM**.

Que ela é: brasileira, solteira, recepcionista, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Maisa Campos de Melo, 940, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA e SIMOENE DA SILVA GUIMARÃES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **KARINATTO LUCENA PAIVA e MARIA SOCORRO GOMES DE ANDRADE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, operador, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Matrinxã, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO NONATO PAIVA e MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO LUCENA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, cabeleireira, com 49 anos de idade, natural de Nova Russas-CE, nascida aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Matrinxã, Boa Vista-RR, filha de **GONÇALO BERNARDINO DE ANDRADE e LUCIA GOMES RODRIGUES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ROBSON MELO DA SILVA e REGIANE COSTA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, mestre de obra, com 45 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido ao primeiro dia do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Afonso dos Santos Pereira, 310, Alvorada, CEP: 69317-290, Boa Vista-RR, filho de **MIGUEL LEANDRO DA SILVA e MARIA EXPEDITA MELO DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 44 anos de idade, natural de Santarém-PA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Afonso dos Santos Pereira, 310, Alvorada, CEP: 69317-290, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO DA SILVA e RAIMUNDA COSTA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **EDYKARLOS ALVES DE LIMA e KAROLINA SACRAMENTO PONTES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, policial militar, com 41 anos de idade, natural de Fortaleza-CE, nascido aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na rua HC 09, 256 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **VALDERY GOMES DE LIMA e ANA MARIA ALVES DE LIMA**.

Que ela é: brasileira, solteira, cabeleireira, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil, residente e domiciliada na rua HC 09, 256 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **KELMO DOLZANE PONTES e DORILENE DA SILVA SACRAMENTO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **GILSON SOUSA DO NASCIMENTO JÚNIOR e JOSIANE BARBOSA HOFFMANN**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, empresário, com 27 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascido aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua Pedro Saraiva Coelho, Boa Vista-RR, filho de **GILSON SOUSA DO NASCIMENTO e DEUSINIRA DA SILVA NASCIMENTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Pedro Saraiva Coelho, Boa Vista-RR, filha de **JOEL HOFFMANN e ELZIANE DA SILVA BARBOSA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****EDITAL 143/2025****PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**  
**REQUERENTE: MARIA GORETTI HOLZ****PROCESSO DE USUCAPIÃO****PROTOCOLO Nº 256400****DATA: 26/06/2024****MATRÍCULA: 3969**

**IMÓVEL: Domínio Útil do Lote de terras urbano nº 430 (antigo lote nº 06) da quadra nº 346 (antiga quadra 43-A), Bairro Jardim Floresta, Zona 04, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Isaac Cabral, medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 367, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 445, medindo 33,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 415, medindo 33,00 metros, ou seja, a área total de 495,00 m<sup>2</sup>, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 3969, localizado à Rua Isaac Cabral, nº 121, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade de Boa Vista/RR.**

**MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

**NOTIFICADO(A): AKILIS CONCEIÇÃO CAMURÇA**, brasileiro, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0124XXX9830 – DETRAN/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.580.552-XX, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, herdeiro do titular registral da Matrícula nº 3969;

**NOTIFICADO(A): ALEXSANDRO CONCEIÇÃO CAMURÇA**, brasileiro, divorciado e não possui relacionamento que configure união estável, comerciante, portadora da CI nº 80XX1-SSP/RR e CPF nº XXX.958.282-XX, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado nesta Cidade de Boa Vista/RR, herdeiro do titular registral da Matrícula nº 3969;

**NOTIFICADO(A): HERDEIROS/REPRESENTANTE(S) CONSTITUÍDO(S) DO ESPÓLIO DE ABEL CAMURÇA NETO**, brasileiro, era comerciante, portava a CI nº 1X.X27 - SSP/RR e CPF nº XXX.041.672-XX, desquitado, ou ainda o ocupante a qualquer título, do Domínio Útil do Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 415, da Quadra nº 346 (ant. 43-A), localizado à Rua Isaac Cabral, nº 135, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 3969, confinante pelo lado esquerdo com o lote requerido.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente **MARIA GORETTI HOLZ**, brasileira, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0049XXX8931 – DETRAN/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.513.032-XX, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Boa Vista/RR, em face de **ESPÓLIO DE ABEL CAMURÇA NETO**, brasileiro, era comerciante, portava a CI nº 1X.X27 - SSP/RR e CPF nº XXX.041.672-XX, desquitado, residia e domiciliava nesta cidade, tendo por objeto: **Domínio Útil do Lote de terras urbano nº 430 (antigo lote nº 06) da quadra nº 346 (antiga quadra 43-A), Bairro Jardim Floresta, Zona 04, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Isaac**

Cabral, medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 367, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 445, medindo 33,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 415, medindo 33,00 metros, ou seja, a área total de 495,00 m<sup>2</sup>, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 3969, localizado à Rua Isaac Cabral, nº 121, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade de Boa Vista/RR, contendo as seguintes benfeitorias: Benfeitoria 01: uma casa residencial em alvenaria, composta por: varanda, garagem, sala, cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte com closet, área, banheiro externo e aos fundos do imóvel, benfeitoria 02: casa em alvenaria composta por: área, cozinha, suíte com closet, edificadas por volta do ano de 2011. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona sobre aludido imóvel, há mais de 21 (vinte e um) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2025.

**ADRIKELEN SILVA TRINDADE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL nº 144/2025**

**PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**  
**REQUERENTE(S): ANA CLEIDE GOMES DA SILVA.**

**PROCESSO DE USUCAPIÃO**

**PROTOCOLO nº 266505**

**DATA: 10/04/2025**

**MATRÍCULA: 89898**

**IMÓVEL:** Lote de terras urbano nº 62, da Quadra nº 388, Bairro Jôquei Clube (ant. Bairro Centenário), Zona 10, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Brucutu, medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos Lotes nºs 258 e 270, medindo 12,10 metros; lado direito com o Lote nº 74, medindo 25,42 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 50, medindo 25,30 metros, ou seja, a área de 305,59m<sup>2</sup>, localizado à Rua Brucutu, nº 60, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 89898.

**MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA**

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício nº 796/2025 – 1º RIBV/RR, datado de 11 de julho de 2025, esta Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente: ANA CLEIDE GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 057XXXXXXXX163 – SSP/MA, inscrita no CPF nº 505.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR, em face de ISABEL MELAO

ALVES, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI nº 90XX2 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.263.272-XX, residente e domiciliada nesta cidade; e JOEL ALVES, brasileiro, nascido dia 14/01/1966, em Olho D'Água das Cunhãs/MA, filho de Maria Alves, lavrador, possivelmente inscrito no CPF nº XXX.263.862-XX, divorciado, endereço desconhecido, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras urbano nº 62, da Quadra nº 388, Bairro Jóquei Clube (ant. Bairro Centenário), Zona 10, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Brucutu, medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos Lotes nºs 258, medindo 12,10 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.XXX/0001-XX; e 270, pertencente à MARIA DA PAZ SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, CI nº 6XX99 – SSP/RR e CPF nº XXX.474.792-XX, residente e domiciliada nesta Cidade; lado direito com o Lote nº 74, medindo 25,42 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.XXX/0001-XX; e Lado Esquerdo com o Lote nº 50, medindo 25,30 metros, pertencente à DILZARINA DA CUNHA KING, brasileira, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade nº 5XX10 – SSP/RR, inscrita no CPF nº XXX.164.732-XX, e seu cônjuge ABEL DA SILVA AMORIM, brasileiro, taxista, portador da Cédula de Identidade nº 56XX8 – SSP/RR inscrito no CPF nº XXX.124.432-XX residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista/RR, ou seja, a área de 305,59m<sup>2</sup>, localizado à Rua Brucutu, nº 60, Bairro Jóquei Clube (antigo bairro centenário), nesta cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 89898, nele consta a seguinte edificação: uma casa residencial, construída em alvenaria, composta de: sala, 03 (três) quartos, cozinha e banheiro, edificada em 2012. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(s) sobre o aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2025.

**ADRIKELEN SILVA TRINDADE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina